



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 172/2022

Protocolo Nº: 2881/2022
Data: 11/11/22 h 15:30
Ass. Rep.: Allyan
CÂMARA MUN. DESTERRO DO MELO

Desterro do Melo, 11 de novembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor:
Vereador Alípio Ferreira de Lima Filho
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Assunto: Encaminhamento/ alteração na lei 629/2009

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, encaminhar aos cuidados desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 018, o qual trata dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Desterro do Melo.

Na oportunidade, solicito que seja observado o regime de urgência para apreciação da matéria, nos termos do estatuído no art. 48 da Lei Orgânica Municipal e conforme, também, o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

MAYARA GARCIA
LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610
MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI
PREFEITA MUNICIPAL

Assinatura digitalizada por MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI
CPF: 09046837610
CNPJ: 09046837610-0001
Endereço: Rua Silveira Augusto de Melo, 158 - Centro - CEP 36.210-000 - Desterro do Melo - MG
Fone: (011) 3336-1123



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presedente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame desta egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei anexo, o qual "*Altera a lei 629/2009, a dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Desterro do Melo*".

O presente Projeto de Lei visa alterar a periodicidade das reuniões, pelo fato de que a prática tem demonstrado que não há necessidade da realização de 01 (uma) reunião ordinária mensal, pois, segundo os Conselheiros, não existe demanda no município que justifique reuniões mensais, vez que o Conselho pode se reunir de forma extraordinária quando da necessidade.

Ademais, insta salientar que a demanda partiu diretamente dos membros do Conselho, que não vislumbram a necessidade de reuniões mensais, haja visto o fato de que em diversas reuniões não há o quórum mínimo e nem assunto a ser tratado. Sendo assim, a alteração de reuniões mensais para reuniões bimestrais, se mostra suficiente e se adequa ao pleno funcionamento do Conselhos de Direitos.

Aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de nosso apreço e distinta consideração.

Desterro do Melo, 11 de novembro de 2022.

MAYARA GARCIA
LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal

Assinado eletronicamente por MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI
IMAGEM DO
DE - Desterro do Melo - Unidade municipal - 014023780000000000
D - Secretaria da Câmara Municipal de Desterro do Melo - 09046837610 - CPF 43.024.000-00
Assinado por: MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI (09046837610)
Data: 11/11/2022 11:11:11
Local: Desterro do Melo - MG



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 018/2022

Altera a lei 629/2009, a qual dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Desterro do Melo

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 12º, da lei 629, de 10 de junho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O CMDCA se reunirá bimestralmente, em caráter ordinário e extraordinariamente por convocação do presidente ou da maioria dos seus conselheiros

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 11 de novembro de 2022.

MAYARA GARCIA
LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610

Assinado eletronicamente por MAYARA GARCIA LOPES DA
SILVA TAFURI: 09046837610
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=202769000739, OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFEB e CPF A3, OU=em branzil,
CN=MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI,
09046837610

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal